



LEI nº 2 313, de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Wilson Loureiro

**Cria Ginásio Estadual na cidade
de Iguatemi.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na cidade de Iguatemi, um
Ginásio Estadual, o qual funcionará no Grupo Escolar da
quela cidade.

Artigo 2º - Integrando o Ginásio Estadual, são cri-
ados os seguintes cargos: 1 (hum) Diretor padrão Z; 1
(hum) Secretário padrão P; 1 (hum) Escriurário padrão M
15 (quinze) Professores padrão X; 1 (hum) Inspetor de A-
lunos padrão J; 1 (Hum) Porteiro padrão PT 4 e 1 (hum) -
Extranumerário mensalista referência VIII.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente -
lei correrão a conta de verba própria, consignada no or-
çamento para 1965.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de
novembro de 1964.



EDYL FERRAZ
Presidente



Cont./2

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, independentemente de registro prévio no Tribunal de Contas para a sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 10 de novembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente